

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

Nota de Empenho N.º : 2020080400014

**Tipo da Nota**

Ordinário  Global  Estimativa

**Tipo de Crédito**

Orçamentário e Suplementar  Especial  Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.36.00.00.0000 - MATERIAL HOSPITALAR

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

**Saldo na Dotação**

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 246.509,98	R\$ 1.248,00	R\$ 245.261,98

Número do Processo: 0804-0017

Credor(A): COMAC - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS

Endereço: AV DONA CONSTANÇA 60 POÇO

C.N.P.J.: 01.313.995/0001-03 I.M.:

I.E.: 240893417

Cidade: MACEIÓ

UF: AL

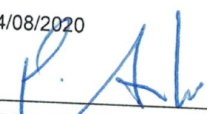
**Histórico**

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE TOUCA - COVID-19

**Valor do Empenho: R\$ 1.248,00**


Autorizo o Empenho da  
Despesa supra mencionada

Em: 04/08/2020

  
PEDRO ANDRE MORAES SANTOS  
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra  
foi deduzida do crédito próprio

Em: 04/08/2020

  
JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES  
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR  
PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto,

**Assunto:** COMPRA EMERGENCIAL DE TOUCA DESCARTÁVEL

**Ano:** 2020

**Nº Protocolo:** 0804-0017/2020

**Emissão:** 04/08/2020

**Responsável:** ALESSANDRA

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS

**Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Interessado:** 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

**Situação:** Aberto



MEMO Nº162 /2020/SMS/AF

PILAR, 04 DE AGOSTO DE 2020

**ASSUNTO: COMPRA EMERGENCIAL DE TOUCA DESCARTÁVEL**

Ao Ilmo Sr

Pedro André Moraes Santos

Secretário Municipal de saúde de Pilar

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA do correlato abaixo, ressaltando que o município possui uma licitação vigente contendo este item, no qual solicitamos o item em questão através do PE Nº52/2019, porém o item foi CANCELADO pela empresa (e-mail informando o cancelamento em anexo), no qual esse EPI é de extrema importância no momento que estamos vivendo (**pandemia Covid 19**), sendo necessário realizar uma **COMPRA EMERGENCIAL**.

CORRELATO	QUANTIDADE
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO	4.000 UNIDADES PARA ATENÇÃO BÁSICA
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO	1.200 UNIDADES PARA SAÚDE BUCAL
<b>TOTAL</b>	<b>5.200 UNIDADES</b>

Atenciosamente;

  
Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.

  
Clara de Gois Peixoto

Coordenadora da Saúde Bucal



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de touca descartável, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Und	Qtde
1	Touca descartável sanfonada branca com elástico	und	5.200

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na melhoria da segurança dos profissionais diretamente envolvidos no controle da pandemia.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

**4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar  
Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10. OBSERVAÇÃO:**

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 04 de agosto de 2020.

Márcia Telma Tavares Prado De Moraes  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal

Clara de Gois Peixoto  
Coordenadora da Saúde Bucal



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

**O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e**

*Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;*

*Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;*

*Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;*

*Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

*Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;*

*Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

*Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de*





## Prefeitura do Município do Pilar

*importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;*

*Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;*

*Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

*Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;*

*Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;*

*Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.*

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

**Art. 2º.** A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

**Art. 3º.** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



## Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 4º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

**Art. 5º.** Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



## Prefeitura do Município do Pilar

19. II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-

**Art. 6º.** É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

**Art. 7º.** Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

**Art. 8º.** Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

**Art. 9º.** Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.

  
**Renato Rezende Rocha Filho**  
Prefeito



**É pra fazer. É pra cuidar.**

**Processo de N° 0804-0017/2020**

**Interessado:** Coordenação de Assistência Farmacêutica

**Assunto:** Compra Emergencial de Touca Descartável

**DESPACHO**

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 04 de agosto de 2020.

Pedro Andre Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
032/2020

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



**É pra fazer. É pra cuidar.**

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°  
Chã do Pilar / Pilar - Al

**COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA**  
 AV. DONA CONSTANCA  
 POCO MACEIO AL 57025355 8221223999  
 01.313.995/0001-03 240893417  
 vendas@comacmaterialmedico.com.br

**VENDAS EXTERNA**  
 06/08/2020 10:02:41

No. Documento  
 ORC-018962

**Seq. 2224768**

Razão Social.....: 787 FUNDO MUNIC DE SAUDE DE PILAR  
 Endereco.....: PCA FLORIANO PEIXOTO AL CEP: 57150000  
 CENTRO PILAR  
 Telefone.....: 8232653259 8232651128  
 Vendedor.....: 8 LIVIA ROSEANA

Cod Prod	Descricao	Loc.	Und	Quant	Preco Unitario	Preco Total
7898467287545	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL BRANCA C/100 Fab. PRODESC DO BRASIL	RE04/P01	PCT	52	24,00	1.248,00
Total das Mercadorias: 1.248,00						Total do Pedido: 1.248,00
Total dos Descontos: 0,00 %						0,00

**Forma de Pagamento / Vencimentos**

**A VISTA - VE**  
 1.248,00 6/08/20

Observações:

  
 LIVIA ROSEANA  
 VENDAS E COTAÇÕES

CNPJ 01.313.995/0001-03  
 COMAC - COMERCIO DE MATERIAIS  
 CIRURGICOS LTDA  
 Av. Dona Constança G. Monteiro, N° 8  
 POCO - CEP 57031-370  
 Maceio - AL



RUA PROFESSOR ÂNGELO NETO, N-°263, FAROL. MACEIÓ/AL.  
CEP. 57.051-530. TEL. (82) 3025-9474  
[bdr@bdr-distribuidora.com.br](mailto:bdr@bdr-distribuidora.com.br)  
CNPJ. N-°33.640.008/0001-71 I.E. N-°243.02472-0

Maceió/AL, 06 de Agosto de 2020.

ORÇAMENTO N-° 01.06.08/2020

**Prefeitura Municipal de Pilar – Secretaria Municipal de Saúde**

A BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita sob o CNPJ N-33.640.008/0001-71, por meio do seu Setor de Compras, vem lhes responder a cotação de itens solicitada, conforme tabela abaixo:

	PRODUTOS	UNIDADE	QT	MARCA	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	TOUCA DESCARTAVÉL EM TNT	UND	5.200	Descarpack	R\$ 0,25	<b>R\$ 1.300,00</b>

EDICARLOS WANDERLEY (82)  
98159-4669 / 3025-9474

Forma de pagamento: À vista

Prazo de entrega:

Valor total da proposta: R\$ 1.300,00 ( um mil e trezentos reais).

busque aqui seu produto

informe seu CEP

venda com a gente

produtos importados

receba hoje

dia dos pais

mercado

oferta do dia

empresas

página inicial > saúde > vestuário médico e hospitalar > roupa cirúrgica



favoritar



compartilhar

10 pacotes



1000 unidades

### Touca Sanfonada Descartável (100 Unds) - Medix

★★★★★ (Cód.1779468440)

Touca Sanfonada Descartável (100 unds) - Medix Características Produzida em polipropileno não tecido, na cor branca, não estéril, com fechamento por elástico. Indicações Destinada a exames e procedimentos em geral. Advertências Produto d...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

## R\$ 25,00

em até 2x sem juros no **cartão de crédito**

💎+🇺🇸 **R\$ 25,00** em até 4x sem juros no **cartão Americanas**

[mais formas de pagamento](#)

calcular frete e prazo

digite o CEP

ok

comprar

comprar com ame

Este produto é vendido por Paramedico e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.



MEMORANDO Nº 106/2020 /SMS/AF

Pilar, 07 de AGOSTO de 2020.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**

**DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR**

**Sector de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar**

Venho por meio deste **ATESTAR** que os itens referentes (5.200 UNIDADES DE TOUCAS SANFONADAS) a Nota Fiscal 000.130.254 da empresa COMAC COMÉRCIO MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, no valor de R\$ 1.248,00, conforme cotação do setor de compras desta secretaria, foram devidamente recebidos na CAF/ PILAR (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), solicitando assim pagamento desta nota.

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Pilar/AL



Recebemos de COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

**NF-e**  
**Nº 000.130.254**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA

**Nº 000.130.254**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 1/1**

AV. DONA CONSTANCA, 60 - POCO - MACEIO - AL - CEP: 57025-355  
Fone: (82)2122-3999

CHAVE DE ACESSO  
**2720 0801 3139 9500 0103 5500 1000 1302 5410 2225 8735**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**327200010074902 07/08/2020 13:25:24**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda de Mercadoria Dentro do Estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL 240893417 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 01.313.995/0001-03

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR CNPJ / CPF 11.405.124/0001-73 DATA DA EMISSÃO 07/08/2020

ENDEREÇO PCA FLORIANO PEIXOTO, 246B FINANCEIRO:EVERTON LIMA 9-8833-7140 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 57150-000 DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO PILAR UF AL TELEFONE / FAX (82)3265-3259 INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA

**FATURA**

DADOS DA FATURA Número: NF-130254 - Valor Original: R\$ 1.248,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.248,00

**DUPLICATAS**

Número : 001  
Vencimento 07/08/2020  
Valor : R\$ 1.248,00

CÁLCULO DO IMPOSTO				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	1.248,00
1.248,00	224,64	0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA				1.248,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

2 CAIXA

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	IP
789846728754 5	TOUCA SANFONADA BCA PROTCLEAN PCT 100 UN FD/40 / PT / PROTCLEAN  Lote: 36709 - Fab: 21/05/2020 - Val: 22/05/2022 Lote: 36763 - Fab: 23/05/2020 - Val: 24/05/2022 LOTE: 36709 QTD: 20,00 FAB: 21/05/2020 VAL: 22/05/2022 LOTE: 36763 QTD: 32,00 FAB: 23/05/2020 VAL: 24/05/2022	62101000	000	5102	PCT	52,00	24,00	0,00	1.248,00	1.248,00	224,64	0,00	18,00	0,0

**ATESTADO** que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais.  
 Em: 07/08/2020  
 Assinatura: [Assinatura]

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VE 107983

RESERVADO AO FISCO



**2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**  
via GovConta Caixa

<b>Tipo de TED:</b>	Terceiros
<b>Nome:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>Conta Origem:</b>	2049/006/00624078-1
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.405.124/0001-73

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A
<b>Conta Destino:</b>	1523/00000050827-6
<b>Tipo de Conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de Pessoa:</b>	Jurídica
<b>Nome do Destinatário:</b>	COMAC MATERIAL MEDICO LTDA
<b>CPF/CNPJ Destinatário:</b>	01.313.995/0001-03
<b>Valor:</b>	R\$ 1.248,00
<b>Valor da Tarifa:</b>	R\$ 10,00
<b>Finalidade:</b>	00010 - Crédito em Conta
<b>Identificação da Operação:</b>	AQ TOUCA DESCARTAVEI
<b>Histórico:</b>	TED

<b>Data de Débito:</b>	07/08/2020
<b>Data da Operação:</b>	07/08/2020
<b>Código da Operação:</b>	00184183
<b>Chave de Segurança:</b>	YVUP74YW5PW081QV
<b>Operação realizada com sucesso.</b>	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.313.995/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:31 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **C125.9734.488F.F53B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 01.313.995/0001-03

**Razão social:** COMAC-COM DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092801483288555151
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090902193855847385
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082103054422096998
02/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080202104700682876
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071402410721336316
25/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062503323973031990
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030802143177754327
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021803010500818607
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013003182954207679
11/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011103335082752204
23/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2020	2019122302403712435310
04/12/2019	04/12/2019 a 02/01/2020	2019120403442598798506
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111514253353147313
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102501193571188480
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100600355703420191
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091701375163080226
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082901324071591651
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081001251640614273
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072200321613008934
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070301162142342633
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061401134118645469
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052600383921362845
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050701354396352218
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041801364093602872
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033001234075259602
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031100382447844802

<b>Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022001175699316794
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020100522688691910
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011300354676493968
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122501124701512359
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122501004755520138
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120600490499546960
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	2018111701294507267794
29/10/2018	29/10/2018 a 27/11/2018	2018102902222289933581
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 15/10/2020 08:52:42

[Voltar](#)